



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CABOS E OUTROS PARA USO GERAL, NOS TRABALHOS QUE ASSIM MUNICIPIO DEMANDAR.

LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega será realizada em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 16h30, no Almoxarifado, situada à Rua 7 de Setembro, nº 507, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

o prazo máximo para entrega de fornecimento expedida será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

As despesas de frete e transporte, carga e descarga, para entrega no almoxarifado da Prefeitura recairão sobre a contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

Forma de execução/fiscalização/gestão de contrato:

- FORMA DE EXECUÇÃO

Condições de entrega

Seguirá deverá seguir o termo de referência

Local e horário

A entrega será realizada em dias úteis e horário comercial, das 7h30 às 11h30, e das 13h às 16h30, no Almoxarifado, situada à Rua 7 de Setembro, nº 507, Município de Pindorama-SP, cabendo ao responsável conferi-lo e lavrar termo de recebimento para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

o prazo máximo para entrega de fornecimento expedida será de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

Rotinas a serem cumpridas

Deve haver a entrega de acordo com o solicitado.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita entrega deverá haver a entrega conforme descrição utilizando veículos e mão de obra apropriada.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

Gestão

O material deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Exceto em caso em caso superveniente poderá haver de paralisação ou suspensão do prazo de entrega, o qual, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do material que foi licitado.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

A aquisição será recebida provisoriamente, a durante a entrega, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

O fiscal realizará o recebimento provisório do material mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, o fiscal irá apurar se trata do material licitado, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega;

A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar os pagamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

A entrega será recebida definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, referente a cada entrega, que deverá conter o número da licitação devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail compras2@pindorama.sp.gov.br. Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela



MUNICÍPIO DE PINDORAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Paço Municipal "Antônio Corsatto"
Rua Engenheiro Balduino, 200, Pindorama – SP
Cep 15.830-000
Telefone (17) 3572-2992
CNPJ Nº 45.122.942/0001-80
E-MAIL: licitacao.obras@pindorama.sp.gov.br

Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

O atraso no inadimplemento, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.